



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Lei nº 49/2025, 19 de agosto de 2025.

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, O  
PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Pentecoste o Programa Cidade Amiga do Idoso, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e participativo, garantindo melhores condições de vida à população idosa.

**Art. 2º** O Programa tem como diretrizes:

- I – incentivar a participação social, cultural e política das pessoas idosas;
- II – promover o acesso a serviços de saúde, lazer, educação e segurança;
- III – adequar espaços públicos e comunitários visando à acessibilidade e inclusão;
- IV – fomentar parcerias entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil;
- V – incentivar campanhas educativas de valorização e respeito à pessoa idosa.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, indicando os órgãos responsáveis pela execução do Programa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*João Flávio Pessoa Braga*

**JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA**

Vereador

*Servulo Rodrigues de Macedo*

**SERVULO RODRIGUES DE MACEDO**

Vereador

**JOSÉ FRANÇUAR ALVES MAGALHÃES**

Vereador



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

**ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES**

Vereador

---

**RITA DE CASSIA PINTO DOS SANTOS LIMA**

Vereadora

## JUSTIFICATIVA

O envelhecimento da população é uma realidade crescente em todo o Brasil e também no município de Pentecoste, exigindo do Poder Público a adoção de medidas eficazes que assegurem dignidade, qualidade de vida e inclusão social às pessoas idosas.

A criação do **Programa Cidade Amiga do Idoso** tem como finalidade desenvolver ações que favoreçam o envelhecimento ativo, saudável e participativo, assegurando direitos já garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto do Idoso, mas que necessitam de implementação prática no âmbito municipal.

Com este programa, o município poderá fortalecer políticas públicas de saúde, lazer, segurança, acessibilidade, transporte, educação continuada e participação comunitária, ampliando a integração dos idosos à sociedade. Além disso, a iniciativa estimula a cooperação entre Poder Público, entidades da sociedade civil e setor privado, promovendo um ambiente urbano mais inclusivo e solidário.

A adoção desta Lei trará inúmeros benefícios para Pentecoste, consolidando o município como referência na valorização da pessoa idosa, garantindo respeito, proteção e condições adequadas para uma vida plena.

Assim, diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

---

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)